

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

C O D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
08	44	205	0	057	Educação e Cultura	76.525.326	—	76.525.326
			2		Ensino Superior	76.525.326	—	76.525.326
		206	0	057	Ensino de Graduação	68.150.342	—	68.150.342
			2		Atividades da Unicamp	68.150.342	—	68.150.342
		207	0	057	Ensino de Pós-Graduação	3.518.743	—	3.518.743
			2		Atividades da Unicamp	3.518.743	—	3.518.743
			2		Extensão Universitária	4.856.241	—	4.856.241
			T O T A L					76.525.326

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				76.525.326
3.2.0.0	Transferências correntes				
3.2.6.0	Reserva de contingência				
TOTAL					76.525.326

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
99	99	999	0 2 001	Reserva de Contingência	76.525.326	—	76.525.326
				Reserva de Contingência	76.525.326	—	76.525.326
				Reserva de Contingência	76.525.326	—	76.525.326
				Reserva de Contingência	76.525.326	—	76.525.326
				TOTAL	76.525.326	—	76.525.326

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	3.ª Quota	4.ª Quota
21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Indireta	21.57 Universidade Estadual de Campinas 3.0.0.0 Despesas Correntes			
	Suplementa	76.525.326	23.437.462	53.087.864
21 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta	21.02 Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 Despesas Correntes			
	Reduz	76.525.326		76.525.326

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.253, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de dotar a Autarquia de recursos suficientes à plena execução de seus programas, estabelecidos para este exercício em conformidade com os objetivos governamentais em gastos com a manutenção dos serviços existentes, com a conclusão da estrada Pariqueira-Açu-Cananéia, e Obras diversas,

Considerando a necessidade de remanejar recursos para atendimento de despesas com pessoal inativo, e

Considerando, finalmente, o disposto no Decreto n.º 10.258, de 31 de agosto de 1977

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, um crédito de Cr\$ 39.268.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, com a inclusão dos subelementos 3.2.3.1 — Inativos, 4.1.1.1 — Estudos e Projetos e 4.1.1.2 — Início de Obras

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DECRETO N.º 42.850 - R.G.S.

À venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, folheto contendo decreto que regulamenta as disposições legais vigentes relativas aos servidores públicos civis e dá outras providências.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 50,00

PELO CORREIO — Cr\$ 65,00

Rua da Mooca, 1921 — Telefone 291-3344 — PABX

A IMESP não fornece pelo serviço de reembolso postal